

realizada no dia 13 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para definir os critérios tendentes à elaboração de estudos que apresentem a melhor solução técnica para o Córrego Vargem Grande, localizado no Município de Nova Friburgo, considerando o histórico de ocupações, as características do mencionado curso d'água e as possibilidades de regularização e demolição

Art. 2º. Designar JOSÉ WENCESLAU LIMA JUNQUEIRA, ID Funcional nº 4330792-2; DANIEL FIRMO KAZAY, ID Funcional nº 4466338-2; MAIRA VIEIRA ZANI, ID Funcional nº 4465325-5 e, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/150.027/2002.

Art. 3º. Ficam convidados para compor o Grupo, o servidor HELENO DA COSTA MIRANDA, matrícula nº 56247 e o servidor PEDRO HIGHINS, matrícula nº 56232, ambos da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Art. 4º. O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante do Ministério Público de Nova Friburgo para compor o Grupo.

Art. 5º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 6º. Designar FLÁVIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, ID Funcional nº 580926-6, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2014

ISAURA FREGA
Presidente

PORTARIA INEA PRES Nº 556 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DE EIA/RIMA, REFERENTE AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ATERRAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TECNOPONTA CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaboração de instrução técnica e análise de EIA/RIMA, referente ao projeto de ampliação de aterro sanitário no município de Itaperuna, sob a responsabilidade da empresa TECNOPONTA CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

Art. 2º. Designar CARLOS EDUARDO SOARES CANEJO PINHEIRO DA CUNHA, ID Funcional nº 4320624-7; RICARDO SOARES, ID Funcional nº 4432894-0; RAQUEL SIMÕES OLIVEIRA FRANCO SELOS, ID Funcional nº 4461231-1; DANIEL MARZULLO PINTO, ID Funcional nº 4461105-6; LUIZ JARDIM DE MORAES WANDERLEY, ID Funcional nº 4465326-3; MARIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 4399212-9; ALINE REZENDE PEIXOTO, matrícula nº 390137-8; NESTOR PRADO JUNIOR, ID Funcional nº 4189744-7; CAMILA DA SILVA SOUTO, ID Funcional nº 4461100-5; RODRIGO BIANCHINI GRECO ALVES, ID Funcional nº 4376592-0; ELAINE FIRMO DE MOURA NOCE, ID Funcional nº 2028385-7 e MARCUS DE ALMEIDA LIMA, ID Funcional nº 4464539-2, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.8906/2014.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Itaperuna para compor o Grupo.

Art. 4º. - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º. - Designar FLÁVIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, ID Funcional nº 580926-6, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2014

ISAURA FREGA
Presidente

PORTARIA INEA PRES Nº 557 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER A ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO ACESSO AO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - FUNDERJ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de trabalho para elaborar instrução técnica específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para análise da viabilidade ambiental para as obras de implantação do novo acesso ao município de Armação dos Búzios, sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - FUNDERJ.

Art. 2º. Designar MAURÍCIO COUTO CESAR JÚNIOR, ID Funcional nº 2148164-4; ALINE REZENDE PEIXOTO, ID Funcional nº 4198841-8; CAROLINE RANGEL PINTO DE SOUZA PAES, ID Funcional nº 4434619-0; SOLANGE REGINA DE SOUZA, ID Funcional nº 4367378-3; MARIA ISABEL DE CARVALHO, ID Funcional nº 2151014-8; MARCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA, ID Funcional nº 4366710-4; LUIZ JARDIM DE MORAES WANDERLEY, ID Funcional nº 4465326-3; MÁRCIO NEVES DO VALLE, ID Funcional nº 3214346-0; MARCIA SIMÕES MATTOS, ID Funcional nº 1444197-7 e ANDRÉ LUIZ CALVALCANTI DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 4466713-2, para sob a coordenação técnica do primeiro e para coordenação geral do servidor LUIZ MARTINS HECKMAIER, ID Funcional nº 2150974-3, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.15765/2013.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios para compor o Grupo.

Art. 4º. - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º. - Designar FLÁVIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, ID Funcional nº 580926-6, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2014

ISAURA FREGA
Presidente

PORTARIA INEA PRES Nº 558 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA GRUPO DE TRABALHO, INSTITUÍDO PELA PORTARIA FEEMA Nº 2276, DE 28.03.2008.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Grupo de Trabalho instituído pela Portaria FEEMA nº 2276, de 22.03.2008, para elaborar instrução técnica específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de dragagem para formação de canal de acesso e adequação da bacia de evolução dos navios, com localização na Baía de Guanabara, sob a responsabilidade da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS.

Art. 2º. Designar MAURÍCIO COUTO CESAR JÚNIOR, ID Funcional nº 2148164-4; ALINE REZENDE PEIXOTO, ID Funcional nº 4198841-8; LUIZ JARDIM DE MORAES WANDERLEY, ID Funcional nº 4465326-3; LUIZ MARTINS HECKMAIER, ID Funcional nº 2150974-3; FLÁVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO, ID Funcional nº 4315394-1; LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA, ID Funcional nº 4347957-0; ANSELMO FEDERICO NETO, ID nº 2151284-1 e RICARDO AUGUSTO DE ALMEIDA VOIVODIC, ID Funcional nº 4344525-0, para sob a coordenação técnica do primeiro e para coordenação geral do servidor LUIZ MARTINS HECKMAIER, ID Funcional nº 2150974-3, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/200.422/2008.

Art. 4º. Designar FLÁVIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, ID Funcional nº 580926-6, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 5º. Manter inalteradas as demais cláusulas instituídas pela Portaria FEEMA nº 2276, de 28 de março de 2008, publicada no D.O. de 02 de abril de 2008, página 11.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2014

ISAURA FREGA
Presidente

PORTARIA INEA PRES Nº 559 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DE EIA/RIMA, REFERENTE AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ATERRAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaboração de instrução técnica e análise de EIA/RIMA, referente ao projeto de ampliação de aterro sanitário no município de Três Rios, sob a responsabilidade da empresa UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º. Designar CARLOS EDUARDO SOARES CANEJO PINHEIRO DA CUNHA, ID Funcional nº 4320624-7; RICARDO SOARES, ID Funcional nº 4432894-0; RAQUEL SIMÕES OLIVEIRA FRANCO SELOS, ID Funcional nº 4461231-1; DANIEL MARZULLO PINTO, ID Funcional nº 4461105-6; LUIZ JARDIM DE MORAES WANDERLEY, ID Funcional nº 4465326-3; MARIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 4399212-9; CAROLINE RANGEL PINTO DE SOUZA PAES, ID Funcional nº 4434619-0; NESTOR PRADO JUNIOR, ID Funcional nº 4189744-7; CAMILA DA SILVA SOUTO, ID Funcional nº 4461100-5; RODRIGO BIANCHINI GRECO ALVES, ID Funcional nº 4376592-0; ELAINE FIRMO DE MOURA NOCE, ID Funcional nº 2028385-7 e MARCUS DE ALMEIDA LIMA, ID Funcional nº 4464539-2, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.10751/2014.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Três Rios para compor o Grupo.

Art. 4º. - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º. Designar FLÁVIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, ID Funcional nº 580926-6, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2014

ISAURA FREGA
Presidente

Id: 1752409

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO DIRETOR

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 93 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

ESTABELECE A METODOLOGIA A SER UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE TOPO DE MORRO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO-DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como o art. 8º, XVIII, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme deliberação em reunião realizada no dia 13 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso IX, art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que define os parâmetros para delimitação de áreas de preservação permanente (APPs) de topo de morro,
- a impossibilidade de se demarcar, de imediato, todas as áreas de preservação permanente com base em dados de campo,
- a necessidade de se estabelecer uma metodologia única para a delimitação de áreas de preservação de topo de morro, para assegurar o princípio da segurança jurídica,
- que a metodologia deve consistir de procedimentos automatizados, para evitar a subjetividade,
- que a representação cartográfica de fé pública com maior detalhamento, disponível para todo o Estado do Rio de Janeiro, é a Base Cartográfica IBGE/SEA na escala 1:25.000,
- que a metodologia deve considerar as especificidades ambientais do Estado do Rio de Janeiro, os princípios expostos no art. 225 da Constituição Federal e as funções ambientais das Áreas de Preservação Permanente, explicitadas no inciso II, art. 3º da Lei nº 12.651/2012, e
- o que consta no Processo Administrativo nº E-07/512.771/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a metodologia para delimitação de áreas de

preservação permanente de topo de morro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Para efeito desta Resolução são adotados os seguintes conceitos, além dos presentes na Lei nº 12.651/2012:

a) base do morro: altitude do ponto a partir do qual a erosão das águas correntes não pode trabalhar. Este nível de base local irá sempre coincidir com uma planície ou com um espelho d'água (mar, lagoa ou confluência de rios, sejam estes perenes, intermitentes ou efêmeros);

b) área de escoamento superficial da feição (AESF): toda a superfície de escoamento das águas superficiais, do topo até a base. Cada AESF corresponde a delimitação de um morro a partir da metodologia exposta no artigo 5º desta resolução;

c) inclinação média: inclinação calculada a partir de um modelo digital de elevação, onde a soma do valor de todos as células de um raster de declividade é dividida pelo número total de células;

d) depressões: os morros, no modelo digital de elevação invertido, se tornam depressões, o que possibilita a delimitação dos mesmos a partir das ferramentas de delimitação de bacias de drenagem, disponíveis nos softwares de sistemas de informações geográficas.

Art. 3º. São consideradas áreas de preservação permanente de topo de morro as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação em relação à base, de morros, montes, montanhas e serras com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°.

Parágrafo Único - O ponto de sela não será utilizado como referência no território do estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º. Será adotada, para delimitação das áreas de preservação permanente de topo de morro, a Base Cartográfica IBGE/SEA na escala 1:25.000, ou, quando disponível, outra base cartográfica de fé pública em escala de maior detalhe.

Art. 5º. Serão adotados os seguintes procedimentos, para a delimitação de áreas de preservação de topo de morro:

a) elaboração de modelo digital de elevação (MDE) hidrologicamente correto, a partir da Base Cartográfica, adotando tamanho de célula adequado à escala; no caso da Base Cartográfica IBGE/SEA 1:25.000 deve ser 10m;

b) inversão do modelo digital de elevação;

c) delimitação das depressões a partir do modelo digital de elevação invertido, para obtenção das áreas de escoamento superficial (AESF) que correspondem aos morros, montanhas e serras;

d) cálculo da altura do morro, por diferença entre a célula com o valor mais alto de elevação (topo) e a célula com o valor mais baixo (base do morro), para cada AESF;

e) cálculo da declividade a partir da maior diferença de elevação de uma célula em relação aos seus vizinhos imediatos, com base no modelo digital de elevação;

f) cálculo da inclinação média, que consistirá na soma dos valores de declividade de todos as células da AESF, dividida pelo número total de células;

h) as áreas de preservação permanente de topo de morro serão calculadas para as AESF que conjugarem altura superior a 100 m e inclinação média maior que 25°, a partir da diferença entre a célula com maior valor de elevação (topo) e o valor correspondente a 1/3 da altura em cada AESF.

Art. 6º. O Instituto Estadual do Ambiente - INEA disponibilizará, no prazo máximo de um ano, a delimitação das áreas de preservação permanente de topo de morro para todo o Estado do Rio de Janeiro, na escala 1:25.000, assim como o modelo utilizado para sua elaboração.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2014

ISAURA FREGA
Presidente do Conselho

Id: 1752422

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APOSTILA DO DIRETOR
DE 24.10.2014

CONTRATO INEA Nº 20/2014, celebrado em 16/04/2014, publicado no D.O. de 25/04/2014, celebrado entre o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A CONSTRUTORA RJL2. Fica alterado o § 4º da Cláusula Quarta do Contrato nº 20/2014, o qual passa a prever que a contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à GEAPJ, sito à Av. Venezuela, nº 110 - 4º andar, Saúde, Rio de Janeiro - RJ.

Id: 1752506

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Regional, Abastecimento e Pesca

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
ABASTECIMENTO E PESCA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PREGOIEIRO
DE 23.10.2014

PROCESSO Nº E-06/004/157/2014 - ADJUDICO o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FIPERJ nº 009/2014, para aquisição de ração para peixes com fornecimento trimestral para as Unidades de Produção de Peixes de Cordeiro (UDPC) e Rio das Flores (UPRF), ambas pertencentes à FIPERJ, em favor das empresas COMERCIAL CEDRO LTDA ME- CNPJ nº 10.732.150/0001-43 (itens 1 e 2) e CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP- CNPJ 03.716.644/0001-79 (item 4), respectivamente, nos valores de R\$ 26.433,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e três reais) e R\$ 19.822,26 (dezenove mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), tendo o item 3 fracassado.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 23.10.2014

PROCESSO Nº E-06/004/157/2014 - HOMOLOGO o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014, em favor das empresas COMERCIAL CEDRO LTDA ME (itens 1 e 2) e CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP (item 4), para aquisição de ração para peixes com fornecimento trimestral para as Unidades de Produção de Peixes de Cordeiro (UDPC) e Rio das Flores (UPRF) ambas pertencentes à FIPERJ, respectivamente nos valores de R\$ 26.433,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e três reais) e R\$ 19.822,26 (dezenove mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme delegação de competência na Portaria nº 27, de 02 de maio de 2014, e informamos que o item 3 foi fracassado.

Id: 1752472

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
ABASTECIMENTO E PESCA
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PREGOIEIRO
DE 24.10.2014

PROCESSO Nº E-06/004/145/2014 - ADJUDICO os objetos da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico PE FIPERJ nº 008/2014 - aquisição de equipamentos eletrônicos, através do Sistema SIGA, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO (CONF EDI-TAL)	QUANT.	EMPRESA ADJUDICADA	VALOR UNITÁRIO (R\$1,00)	VALOR TOTAL ADJUDICADO (R\$1,00)
------	---------------------------------	--------	--------------------	--------------------------	----------------------------------